

TERMO DE REFERÊNCIA

ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO TCE/RN-SUBSOLO

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em construção civil para a prestação de serviços de adequação e compatibilização discriminadas neste Termo de Referência e anexos, com fornecimento de material e mão-de-obra, a ser realizado no subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado - TCE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN.

2.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para um melhor entendimento o TCE/RN será designado CONTRATANTE, e a empresa encarregada para execução dos serviços, CONTRATADA. A CONTRATANTE também designará um servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO do serviço executado;

2.2 A CONTRATADA deverá vistoriar o local dos serviços (desde sua fase de elaboração da proposta até o início dos serviços), pois será considerada como reconhecedora das condições de trabalho concernentes ao objeto da contratação, bem como de sua compatibilidade aos projetos e planilha de custos. A vistoria ao local deverá ser agendada pelo telefone (84) 3642– 7365/7352, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;

2.3 A contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução dos serviços;

2.4 Os serviços contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações e orientações da FISCALIZAÇÃO e deverão ser realizados prioritariamente no período noturno, sábados, domingos e feriados, no intuito de não interferir ou minimizar os impactos no expediente normal do TCE, de acordo com planejamento a ser elaborado;

2.5 Em caso de divergência ou dúvidas quanto à interpretação das especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO;

2.6 Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente a presente especificação e normas técnicas vigentes no país além das orientações dos fabricantes;

2.7 Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período do serviço;

2.8 Todo material a ser aplicado no serviço deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;

2.9 Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;

2.10 A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal do Serviço, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais e Municipais;

2.11 A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Segura de Acidentes de Trabalho, de acordo com Legislação em vigor;

2.12 Será incluído na Proposta, sem despesas suplementares para a CONTRATANTE, o pagamento de todos os impostos Federais e Municipais relacionados com o serviço e o contrato;

2.13 A aprovação nos órgãos competentes caberá à CONTRATADA que assumirá a responsabilidade pela EXECUÇÃO DO SERVIÇO, obtendo-se daí a licença do serviço, se necessário;

2.14 Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do quantitativo, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela CONTRATADA, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução;

2.16 De um modo geral, serão adotadas estas e outras Normas e Técnicas vigentes, assim como todos os princípios de boa qualidade de execução e de acabamento, sendo os casos omissos solucionados pela FISCALIZAÇÃO.

3.0 NORMAS TÉCNICAS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e como descrito neste Termo de Referência;

3.2 Nenhuma alteração poderá ser feita pela CONTRATADA, aos termos, e as unidades adotadas por esta especificação técnica, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços e ou sobre condições locais existentes;

3.3 Em caso de detalhes não mencionados neste termo de referência, a CONTRATADA deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero;

3.4 Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela FISCALIZAÇÃO;

3.5 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um PROFISSIONAL legalmente habilitado, com autoridade bastante para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização;

3.6 A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência. Na sua

equipe deverá constar engenheiro com disponibilidade de no mínimo 02 horas diárias a serem exercidas na execução dos serviços no Tribunal;

3.7 Mesmo que haja fiscalização por parte de técnicos do CONTRATANTE as responsabilidades técnicas e legais serão da CONTRATADA;

3.8 A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços;

3.9 A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela FISCALIZAÇÃO. A correção será por sua conta exclusiva;

3.10 A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções e com os testes necessários exigidos pela fiscalização com toda as instalações funcionando e mediante a emissão do termo de recebimento de serviços ou atesto na fatura da CONTRATADA. Os testes para a aceitação dos serviços serão baseados nos manuais de instalação dos fabricantes dos equipamentos, bem como normas técnicas pertinentes;

3.11 Todos os serviços deverão ser realizados observando-se a necessidade da não interferência com o atendimento diário do SETOR e sem causar maiores transtornos aos usuários do prédio, devendo se necessário ser colocado meios de proteção quando indicados pela FISCALIZAÇÃO.

3.12 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação obedecendo no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de materiais para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação). Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, Lotes vagos e áreas protegidas por Leis, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 154.116 de 2004.

4.0 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Entende-se como serviços preliminares a implantação de acessos provisórios para pessoas, veículos e equipamentos para as áreas dos serviços, a mobilização de equipamentos, materiais, mão-de-obra, etc. É escopo da CONTRATADA, mobilizar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, e mão-de-obra necessária à completa e perfeita execução dos serviços, para as áreas onde estes serão realizados, inclusive os materiais de seu fornecimento.

Após a conclusão de todos os serviços descritos neste Memorial ou durante a execução destes, a CONTRATADA deverá proceder à desmobilização de quaisquer elementos provisórios, nas áreas dos trabalhos, e executados pela CONTRATADA, inclusive demolições e remoções, deixando as áreas limpas e livres das instalações provisórias, podendo a critério do TCE-RN, ser mantidas algumas destas instalações, sem que isto caiba pela CONTRATADA qualquer reivindicação.

É de responsabilidade da CONTRATADA, recuperar, recompor, refazer e devolver as características originais às áreas ou instalações do TCE-RN ou de terceiros danificados em virtude da execução dos serviços objeto deste Memorial, devendo tais serviços ser efetuados sem quaisquer ônus ao TCE-RN, por exemplo: colocação de cerâmicas, recuperação de pisos, paredes, pinturas, entre outros.

a)Será efetuada a remoção dos cabos elétricos existentes da sala do gerador até o chaft central de distribuição dos cabos.

b)Execução de rasgos nas alvenarias para colocação de ramais de distribuição.

c)Será efetuado o chumbamento dos ramais de distribuição nas alvenarias.

d) instalação de Eletrocalha, eletrodutos e acessórios para cabeamento novo, retirando o cabeamento antigo da parte inferior/piso para a parte superior/aérea.

e) Instalação de novo cabeamento com cabos de cobre flexível isolado nas bitolas 2,5 , 4,0 , 6,0 e 10 mm² e respectiva ligação aos quadros.

SETOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

Cláudio Henrique Milanez de Moura

Engenheiro Civil – Crea-210405-704-3